

Ofício nº 275/2015/GAB-CS-LHL

Cuiabá, 05 de agosto de 2015.

Ao Senhor

FRANKLIN DA SILVA BOTOF

Ex-coordenador de Licitação, Contratos e Compras da Câmara Municipal de Cuiabá
Cuiabá-MT

Assunto: Processo nº 2.192-0/2014 – Contas Anuais de Gestão/2014

Senhor Ex-coordenador,

Nos termos dos artigos 6º; 59, II; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, II; e 264, II, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca dos apontamentos 13.1, 13.2 e 13.3, sob sua responsabilidade, elencado na Conclusão Preliminar do Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Cuiabá (anexo), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

Conselheiro **LUIZ HENRIQUE LIMA**
Conselheiro Substituto